



LEI Nº 5.629 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 3.532, de 25 de abril de 2002, que dispõe sobre a proibição do uso de fumo e similares nas instituições de ensino de Contagem.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.532, de 25 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, cachimbos, charutos, cigarros eletrônicos, dispositivos eletrônicos para fumar, vaporizadores (vapes) ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em todas as instituições de ensino do Município de Contagem.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 16 de setembro de 2025.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

MARILIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2025.09.16 15:28:44 -03'00'

Câmara Municipal data -23-set-2025-12:53-03379-1/2